



Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 440001

Contrato nº 3/2015. Processo nº 02000002493201371. PREGÃO SISPP Nº 7/2014. Contratante: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - CNPJ Contratado: 00482840000138. Contratado: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - LTDA. Objeto: Supressão de 20,06 (vinte vírgula zero seis por cento) do valor global do Contrato, nos termos do Decreto Federal nº 8.540/2015 e prorrogação da vigência do até 10/02/2017. Valor global dos serviços: 3.119.011,96. Fundamento Legal: Lei 8.666/93; 10.520/02. Vigência: 10/02/2016 a 10/02/2017. Data de Assinatura: 06/01/2016.

(SICON - 08/01/2016) 440001-00001-2016NE800001

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 02501.001950/2014-40; Espécie: Contrato nº 058/2015/ANA - QUALIÁGUA; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA; CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratada: INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM; CNPJ nº 17.387.481/0001-32; Objeto: Transferir recursos financeiros da ANA ao IGAM, no âmbito do QUALIÁGUA, na forma de premiação pelo alcance das metas pactuadas de monitoramento e divulgação dos dados de qualidade das águas do Estado de Minas Gerais, mediante o cumprimento do Plano de Metas constante no Anexo I; Valor: R\$ 10.788.800,00; Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21/6/1993, art. 538 do Código Civil, Lei nº 9.984, de 17/7/2000, Lei nº 9433, de 8/1/1997, e observadas as disposições contidas na Resolução ANA nº 1040, de 21/7/2013; Funcional Programática: 18.544.2026.20WI.P005; UGR: 443014 - SGH; Fonte: 0183; Natureza da Despesa: 3.3.30.41; Nota de Empenho: 2015NE000622, de 28/10/2015, no valor de R\$ 321.200,00; Vigência: 60 meses, iniciando-se na data de publicação do respectivo extrato no DOU; e Data da assinatura: 30/11/2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 193120

Contrato nº 6/2012. Processo nº 02021000746/12-42. PREGÃO SISPP Nº 4/2012. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE -DOS REC NAT RENOVAVEIS. CNPJ Contratado: 03116706000101. Contratado: TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA - ME -Objeto: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2012 - contratação de empresa para prestação de forma contínua dos serviços de suporte técnico operacional para os postos de serviço de tratores de animais silvestres para atender ao CETAS do IBAMA, no Estado do Rio Grande do Norte. Fundamento Legal: lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2016 a 23/08/2016. Valor Total: R\$38.648,48. Fonte: 174193034 - 2015NE800302. Data de Assinatura: 01/01/2016.

(SICON - 08/01/2016) 193099-19211-2016NE800006

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 5/2015

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 04/01/2016 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição, periodicamente, de ração animal, forragens, sementes e leite em pó para atender às necessidades do CRAS (Centro de Reabilitação de Animais Silvestres) e do CETAS (Centro de Triagem de Animais Silvestres) das Unidades pertencentes à Superintendência do IBAMA no Estado de Minas Gerais. Total de Itens Licitados: 00014 Novo Edital: 11/01/2016 das 09h00 às 12h00 e d14h00 às 17h00. Endereço: Av. do Contorno, 8121 - Bairro de Lourdes Belo Horizonte BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 11/01/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/01/2016, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

RONIVALDO LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDECA - 08/01/2016) 193111-19211-2016NE800002

SUPERINTENDÊNCIA NO ACRE

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO IBAMA NO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, INTIMA os interessados abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, com cobrança devolvida e/ou não procurado, a pagar a multa ou interpor recurso, em razão da HOMOLOGAÇÃO dos AUTOS DE INFRAÇÃO abaixo relacionados. O recurso poderá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do presente, e deverá ser dirigido à autoridade julgadora que proferiu a decisão na defesa. Para pagamento da multa até a data do vencimento haverá desconto de 30% (trinta por cento). O não pagamento, nem a apresentação do recurso no prazo estipulado, implica em: 1) inclusão do devedor no Cadin (Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal) após 75 (setenta e cinco) dias, nos termos da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, o que automaticamente impedirá a obtenção de créditos que envolvam recursos públicos, celebração de contratos e convênios; 2) inscrição do débito em Dívida Ativa e ajuizamento da Ação de Execução Fiscal, nos termos da Lei nº 6.830/80; 3) atualização monetária, juros, multa moratória e encargos legais, além de despesas judiciais; 4) apresentação do título para protesto, junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos, podendo gerar implicações em outras centrais restritivas de crédito. Comunicamos ainda que caso haja embargo de atividade/área, permanecem os efeitos do Termo de Embargo e Interdição até a comprovação de regularização da atividade/área.

INTERESSADO	Nº CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº AUTO DE INFRAÇÃO
A BARBOZA ME	63.609.879/0001-93	02002.000744/2010-10	570338-D
ANTONIO GOMES PINTO	676.152.102-59	02002.000069/2011-18	631029-D
ANTONIO RUÉLA ALEMÃO	802.094.082-00	02002.000056/2014-83	633323-D
FRANCISCO ELISIÁRIO DO NASCIMENTO	616.064.642-72	02002.000357/2013-26	632076-D
JOSÉ FAUSTINO DE ALBUQUERQUE	024.980.302-04	02002.000025/2007-01	525241-D
JOSUÉ COSTA CAVALCANTE	699.711.702-30	02002.000077/2014-07	631058-D
JUIMAR SILVA DE SOUZA	676.451.602-25	02002.000397/2010-25	632887-D
NAZION SANTOS DA SILVA	568.906.722-91	02002.000114/2011-26	628216-D
PELEGRINO RODRIGUES DE FREITAS	051.327.972-53	02002.000453/2011-11	629443-D

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016011100153

Vistas ou cópias do respectivo processo poderá ser obtida junto à Superintendência do IBAMA/AC, das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas. Caso já tenha realizado o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não tenha ocorrido sua baixa, o interessado deverá apresentar o comprovante de pagamento para efetivar a baixa devida.

O SUPERINTENDENTE DO IBAMA NO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA os interessados abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, com correspondência devolvida e /ou não procurado para, caso julguem necessário, apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação deste Edital, IMPUGNAÇÃO AO AGRAVAMENTO do valor da multa nos autos abaixo relacionados, em razão da verificação de infração anteriormente praticada, o que poderá acarretar a duplicação ou triplicação do valor da multa indicada, conforme o caso, nos termos do Art. 11, §§ 1º - 4º do Decreto nº 6.514/2008, c/c art. 67 da IN IBAMA nº 10/2012.

Considerando ainda o disposto no artigo 122, parágrafo único, do Decreto Federal 6.514/2008 e do artigo 78 da Instrução Normativa 10/2012, em não havendo interesse na impugnação do agravo constatado, e caso julguem necessário, apresentar alegações finais no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital.

INTERESSADO	Nº CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I. AGRAVADO
NAILTON RAMOS DA SILVA	673.452.392-68	02002.000331/2015-40	9096192-E

Vistas/cópias dos respectivos processos poderão ser obtidas junto à Superintendência do IBAMA/AC, das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, em dias úteis. Caso já tenha realizado o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não tenha ocorrido sua baixa, o interessado deverá apresentar o comprovante de pagamento para efetivar a baixa devida.

DIOGO SELHORST

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 02012.000173/2015-17. ESPECIE: Termo de Doação Simples celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA (doador), e a Associação Mão Amiga, em Quixeramobim/CE, (donatário). OBJETIVO: Transferir ao Donatário 20,438 m³ de madeira (serrada) essências diversas, sendo o valor avaliado em R\$ 7.500,00. DATA DA ASSINATURA (ENTREGA): 23/12/2015. PELO IBAMA/MA: Pedro Leão da Cunha Soares Filho - SUPERINTENDENTE (DOADOR). PELA INSTITUIÇÃO: Dalci de Aquino Nunes - Presidente da Associação Mão Amiga, (DONATÁRIO).

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016 - UASG 193116

Processo nº 02019001375201516. PREGÃO SISPP Nº 6/2015. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE -DOS REC NAT RENOVAVEIS. CNPJ Contratado: 03743073000161. Contratado: TECSUPRI MAQUINAS SUPRIMENTOS E -SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa para locação, de forma contínua, de impressoras multifuncionais para atender à Superintendência do IBAMA em Pernambuco e suas unidades descentralizadas, incluindo a manutenção dos equipamentos e reposição de todas as peças e suprimentos (materiais de consumo) que se fizerem necessários, exceto papel. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10520/02 e Decreto 5450/05. Vigência: 08/01/2016 a 07/01/2017. Valor Total: R\$30.492,00. Fonte: 174193034 - 2016NE800001 Fonte: 174193034 - 2016NE800002. Data de Assinatura: 08/01/2016.

(SICON - 08/01/2016) 193099-19211-2016NE800002

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2015 UASG 193117

Processo nº 02020000252201511. PREGÃO SRP Nº 8/2015. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE -DOS REC NAT RENOVAVEIS. CNPJ Contratado: 22086002000188. Contratado: PAIM COMERCIO E SERVICOS EIRELI --ME. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos, atendendo as necessidades do Ibama/Supes/PI e demais unidades descentralizadas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e lei 10.520/02 Vigência: 28/12/2015 a 28/12/2016. Valor Total: R\$2.599,65. Fonte: 174193034 - 2015NE800288. Data de Assinatura: 28/12/2015.

(SICON - 08/01/2016) 193117-19211-2016NE800002

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATOS DE DOAÇÃO

Termo de Doação de Bens Apreendidos, como Doador o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, CNPJ nº 03.659.166/0021-56 e como Donatária a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul - SDR-RS, CNPJ 13.106.183/0001-76. PROCESSO: 02023.001590/2015-40 de Destinação de Bens Apreendidos. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a doação de 1.413,96 m³ de madeira serrada de Pinus, referente ao processo nº 02023.005046/2010-62, em desfavor de Madeireira Dois Toques Ltda. VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor a partir da sua publicação. DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2015. PELO IBAMA: Clairton Valentim Mânica, Superintendente do IBAMA/RS, Portaria nº 346, de 05 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 06 de novembro de 2015. PELA DONATÁRIA: Tarcisio José Minetto, Secretário de Estado da SDR-RS, CPF nº 326.005.260-72.

Termo de Doação de Bens Apreendidos, como Doador o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, CNPJ nº 03.659.166/0021-56 e como Donatária a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul - SDR-RS, CNPJ 13.106.183/0001-76. PROCESSO: 02023.001590/2015-40 de Destinação de Bens Apreendidos. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a doação de 700 m³ de madeira serrada de Pinus, referente ao processo nº 02023.0048382010-10 em desfavor de Beneficiamento São Cristóvão Ltda. VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor a partir da sua publicação. DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2015. PELO IBAMA: Clairton Valentim Mânica, Superintendente do IBAMA/RS, Portaria nº 346, de 05 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 06 de novembro de 2015. PELA DONATÁRIA: Tarcisio José Minetto, Secretário de Estado da SDR-RS, CPF nº 326.005.260-72.

Termo de Doação de Bens Apreendidos, como Doador o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, CNPJ nº 03.659.166/0021-56 e como Donatária a Prefeitura Municipal de Nova Prata/RS, CNPJ 91.618.439.0001-38. PROCESSO: 02023.001556/2015-75 de Destinação de Bens Apreendidos. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a doação de 10,095 m³ de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATO Nº 088/2015/ANA – QUALIÁGUA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA E O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÍMULO FINANCEIRO PELO ALCANCE DE METAS DE MONITORAMENTO E DIVULGAÇÃO DE DADOS DE QUALIDADE DE ÁGUA NO ESTADO DE MINAS GERAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO À DIVULGAÇÃO DE DADOS DE QUALIDADE DE ÁGUA – QUALIÁGUA.

CONTRATANTE:

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com sede no Setor Policial - SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco "M", CEP 70610-200, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.444/0001-08, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada, por seu Diretor-Presidente, Vicente Andreu Guillo, brasileiro, casado, bacharel em estatística, portador da carteira de identidade nº 8.656.438, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 990.937.408-06, domiciliado em Brasília/DF; e

CONTRATADO:

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, na qualidade de instituição executora responsável pela realização das atividades de monitoramento e divulgação dos dados de qualidade de água do Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 17.387.481/0001-32, com sede na Cidade Administrativa, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Prédio Minas, 1º andar, Serra Verde, CEP 31630-900, em Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3915-1156, doravante denominada **IGAM**, neste ato representado por sua Diretora Geral Maria de Fátima Chagas Dias Coelho, brasileira, portadora da cédula de identidade nº MG-388.170, expedida pela PC/MG e CPF nº 221.885.846-00, domiciliada em Belo Horizonte/MG;

tem entre si justo e acordado, à vista dos elementos constantes no Processo ANA nº 02501.001950/2014-40, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 538 do Código Civil, na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, o presente Contrato, firmado em conformidade com as cláusulas a seguir indicadas, e observadas as disposições contidas na Resolução ANA nº 1040, de 21 de julho de 2014, e na Resolução ANA nº 903, de 22 de julho de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por finalidade transferir recursos financeiros da **ANA** ao **IGAM**, no âmbito do **QUALIÁGUA**, na forma de premiação pelo alcance das metas pactuadas de **monitoramento e divulgação dos dados de qualidade das águas do Estado de Minas Gerais**, mediante o cumprimento do Plano de Metas constante do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ANEXO

Integra este Contrato, independentemente de transcrição, o Anexo I aqui referido e os demais documentos a ele vinculado.



A **ANA** ratifica a Resolução ANA nº 1040, de 21 de julho de 2014, a Resolução ANA nº 903, de 2013, e obriga-se a observar as suas disposições, bem como os termos dos demais documentos pertinentes ao **QUALIÁGUA** e às ações consequentes, estabelecendo-se ainda como obrigações das partes:

I - da **ANA**:

- a) pactuar, em articulação com o **IGAM**, as metas do **QUALIÁGUA** constantes do Plano de Metas;
- b) elaborar e dar publicidade ao Manual Operativo do **QUALIÁGUA**;
- c) certificar diretamente, nos termos e na forma previstos no Manual de Operativo do **QUALIÁGUA** o atendimento ao Plano de Metas (Anexo I);
- d) transferir ao **IGAM** as parcelas de recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, específica e expressamente vinculada a este Contrato, denominada Conta **QUALIÁGUA**, – Banco 001 – Operação 001 – Agência nº 1615 – Conta nº 206954, quando comprovada a regularidade fiscal do **IGAM** nos termos da legislação em vigor à época da transferência do recurso e, inclusive, quando for o caso, do cumprimento do disposto no art. 25 da lei complementar nº 101, de 2000;
- e) prestar assistência técnica, no que couber, às atividades do **QUALIÁGUA**;
- f) dar publicidade às ações desenvolvidas no âmbito do **QUALIÁGUA**;
- g) realizar avaliações periódicas da operação da RNQA junto ao **IGAM**; e
- h) dar publicidade, por meio de publicação na imprensa oficial, do extrato deste **Contrato** e de suas alterações, com base nas normas em vigor.

II – do **IGAM**:

- a) pactuar, em articulação com a **ANA** as metas do **QUALIÁGUA** constantes do Plano de Metas, bem como solicitar à **ANA** eventuais revisões do mesmo;
- b) responsabilizar-se pela organização e mobilização dos recursos humanos e materiais necessários à viabilização das ações para alcance das metas do **QUALIÁGUA**;
- c) cumprir as metas de monitoramento e estruturantes acordadas no Plano de Metas;
- d) requerer à **ANA** a transferência semestral dos recursos financeiros a que tiver direito, mediante comunicação oficial, remetendo à **ANA** os documentos e informações necessários à certificação das metas e verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- e) permitir à **ANA**, pronta e corretamente, sem qualquer restrição de sigilo, segredo ou privacidade, o acompanhamento das campanhas de monitoramento necessárias à comprovação do cumprimento das condições pactuadas;
- f) utilizar laboratório próprio ou terceirizado segundo requisitos do Manual Operativo do **QUALIÁGUA** para realização das análises dos parâmetros de qualidade de água dispostos no Anexo I;
- g) informar à **ANA**, tempestivamente, o andamento das ações em curso no Estado e quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer o alcance dos resultados almejados ao longo do cronograma previsto no Plano de Metas do **QUALIÁGUA**;
- h) dar publicidade às ações desenvolvidas no âmbito do **QUALIÁGUA**;



- i) manter, durante a vigência deste Contrato, LOGOMARCA a ser fornecida pela ANA, afixada em todos os veículos utilizados nas campanhas de campo;
- j) aplicar os recursos financeiros do QUALIÁGUA exclusivamente em ações de monitoramento, divulgação e avaliação da qualidade das águas;
- k) prestar ao Governo do Estado todas informações necessárias ao acompanhamento do cumprimento das Metas pactuadas e à supervisão da administração e aplicação dos recursos depositados na Conta, por meio de seus órgãos de controle interno e externo, quando solicitado;
- l) responsabilizar-se pela veracidade dos dados divulgados e fornecer, sempre que solicitado pela ANA, os laudos de laboratório com assinatura do profissional responsável pela realização das análises; e
- m) encaminhar ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) o Plano de Metas do QUALIÁGUA para conhecimento, e;
- n) encaminhar ao CERH relatório anual das atividades no âmbito do QUALIÁGUA e situação do atingimento das metas;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total dos recursos financeiros aportados pela ANA para a consecução do objeto deste Contrato é de R\$ 10.788.800,00 (dez milhões, setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais) referente ao cumprimento integral do Plano de Metas, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Cronograma financeiro

Pontos de Monitoramento IGAM/MINAS GERAIS	Períodos de Certificação																			
	12 meses				12 meses				12 meses				12 meses				12 meses			
	1º semestre		2º semestre		3º semestre		4º semestre		5º semestre		6º semestre		7º semestre		8º semestre		9º semestre		10º semestre	
	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativo	394	394	394	394	376	376	376	376	343	343	343	343	306	306	306	306	272	272	272	272
Pontos Quali-Quantitativo	44	44	44	44	94	94	94	94	147	147	147	147	204	204	204	204	272	272	272	272
Total de Pontos de Monitoramento por Campanha	438	438	438	438	470	470	470	470	490	490	490	490	510	510	510	510	544	544	544	544
Valores Semestrais	R\$ 963.600,00		R\$ 963.600,00		R\$ 1.034.000,00		R\$ 1.034.000,00		R\$ 1.078.000,00		R\$ 1.078.000,00		R\$ 1.122.000,00		R\$ 1.122.000,00		R\$ 1.196.800,00		R\$ 1.196.800,00	
Valor Total	R\$ 10.788.800,00																			

Parágrafo Primeiro. O valor unitário da premiação é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por ponto monitorado e divulgado, válido para todo o período do Contrato.

Parágrafo Segundo. O valor do contrato para o exercício de 2015 é de R\$ 321.200,00 (trezentos e vinte e um mil e duzentos reais).

Parágrafo Terceiro. As despesas com a execução deste Contrato para o exercício de 2015, correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da ANA, conforme a seguir:

Funcional Programática: 18.544.2026. 20WI.P005;

UGR: 443014 – SGH

Fonte: 0183

Natureza da Despesa: 3.3.30.41

Valor: R\$ 321.200,00 (novecentos e setenta mil e duzentos reais)

Nota de Empenho estimativo: 2015NE000622, de 28 de outubro de 2015.



Parágrafo Quarto. Os créditos orçamentários e a indicação das respectivas notas de empenho nos exercícios financeiros seguintes serão indicados por apostilamento específico.

CLÁUSULA QUINTA – DAS METAS DO QUALIÁGUA

As metas do **QUALIÁGUA** estão divididas em dois tipos:

- **Metas de monitoramento e divulgação:** metas de operação da RNQA, com critérios mínimos de número de pontos, número de parâmetros e número de pontos com medição de vazão simultânea;
- **Metas estruturantes:** metas mínimas de frequência de amostragem, capacitação de técnicos responsáveis pelas atividades de monitoramento e avaliação da qualidade das águas e melhoramentos nas atividades de laboratório.

Parágrafo Primeiro. O conjunto de metas a serem cumpridas no horizonte de 05 (cinco) anos, pactuadas com o **IGAM** constitui o Plano de Metas e está detalhado no Anexo I.

Parágrafo Segundo. As metas do **QUALIÁGUA** poderão ser readequadas durante a vigência deste Contrato mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CERTIFICAÇÃO DAS METAS

O processo de certificação das metas se dará da seguinte forma:

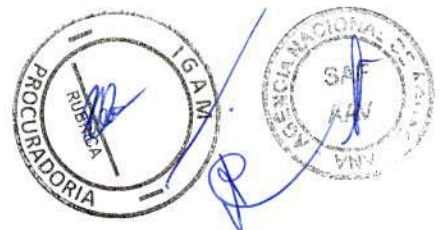
- I. As metas de monitoramento e divulgação serão avaliadas semestralmente, a contar da data de assinatura do contrato.
- II. As metas estruturantes serão avaliadas a cada 12 meses a partir da data de assinatura do Contrato.
- III. Os indicadores físicos do alcance das metas serão estabelecidos no Manual Operativo do **QUALIÁGUA**.

Parágrafo Primeiro. O não atingimento das metas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento da premiação.

Parágrafo Segundo. O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação poderá ser aceito pela **ANA** desde que justificado, limitado a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros, e não acarretará desconto no valor da premiação. O não atingimento das metas mínimas de Monitoramento e Divulgação, segundo resolução ANA nº 1040/2014, resulta no não pagamento da premiação.

Parágrafo Terceiro. A **ANA** poderá, a seu exclusivo critério, aceitar readequações de metas de Monitoramento e Divulgação, desde que decorrente de fato superveniente ou força maior, como eventos hidrológicos críticos, e devidamente justificado e comunicado à ANA. Nesse caso, o valor da premiação será proporcional aos pontos monitorados e divulgados, mesmo que a execução esteja abaixo das metas mínimas definidas na Resolução **ANA** nº 1040/2014.

Parágrafo Quarto. O não atingimento, seguido ou alternado, das metas estruturantes resultará em penalidades e descontos no valor total da premiação a ser paga, conforme descrito a seguir:



- I. Na primeira ocorrência de não cumprimento de qualquer uma das metas estruturantes acordadas, será aplicada uma advertência por parte da **ANA**.
- II. Na segunda ocorrência, haverá desconto de 30 % (trinta por cento) no valor da premiação referente ao semestre anterior para cada tipo de meta não cumprida.
- III. Na terceira ocorrência, a premiação referente ao semestre anterior não será paga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS

A liberação do pagamento pelo cumprimento das metas pactuadas será efetuada ao **IGAM** em parcelas semestrais e sucessivas que serão pagas conforme as condições previstas no Manual Operativo do **QUALIÁGUA**.

Parágrafo Primeiro O pagamento das parcelas a que se refere esta Cláusula será efetuado pela **ANA** por meio de Depósito Bancário em conta específica do **IGAM**, nos termos, prazos e valores estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O valor da premiação será calculado conforme a fórmula:

$$\text{VALOR DA PREMIAÇÃO} = [(NM_1 + NM_2) \times Vu] - [(NQ_1 + NQ_2) \times Vu]$$

Onde:

NM₁ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

NM₂ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

NQ₁ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

NQ₂ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita

Vu = Valor unitário por ponto

Parágrafo Terceiro. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação de regularidade fiscal do **IGAM**, nos termos da legislação em vigor à época do saque e, inclusive, quando for o caso, do cumprimento do disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Quarto. Encontrando-se o **IGAM** inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da **ANA**, prazo para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter a parcela suspensa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS AVALIAÇÕES PERIÓDICAS

As atividades previstas para o cumprimento do Plano de Metas serão passíveis de avaliação pela **ANA**, visando garantir a qualidade dos dados gerados no âmbito do **QUALIÁGUA**.

Parágrafo Primeiro. A metodologia das avaliações periódicas estará estabelecida no Manual Operativo do **QUALIÁGUA**.

Parágrafo Segundo. Em caso de comprovação de fraude nos dados divulgados, a **ANA** poderá rescindir unilateralmente o Contrato.



CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se na data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de cláusulas e condições deste Contrato poderá ser realizada de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

Parágrafo Primeiro. As partes poderão solicitar aditivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de ofício, juntando as justificativas e comprovantes requeridos em cada caso.

Parágrafo Segundo. É vedada a alteração do objeto deste Contrato ou qualquer alteração que não atenda aos objetivos ou às normas do **QUALIÁGUA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por correspondência ou, correio eletrônico, nos endereços informados no preâmbulo deste Contrato ou em outro antecipadamente informado à parte contrária, provando-se a comunicação com os respectivos comprovantes de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGULARIDADE FISCAL

O **IGAM** deve apresentar, na oportunidade desta contratação, os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal.

Parágrafo Único. A **ANA** verificará a regularidade fiscal do **IGAM** antes de cada transferência de recursos. Encontrando-se o **IGAM** inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da **ANA**, prazo para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter a parcela suspensa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÕES FINAIS

Na forma das Cláusulas Primeira e Terceira, os partícipes, particularmente o **IGAM**, ratificam sua perfeita compreensão de que:

I - o objeto deste Contrato é o aporte de recursos financeiros pelo alcance das metas pactuadas em conformidade com o cumprimento do Anexo I;

II - os recursos necessários à realização das campanhas de monitoramento são de exclusiva responsabilidade do **IGAM**, não lhe sendo devido, por parte da **ANA**, qualquer recurso financeiro, a título de repasse, pagamento, indenização, ressarcimento ou sob qualquer outra forma, salvo quando da realização das campanhas de monitoramento resultar na divulgação de dados de qualidade de água, em conformidade com o Plano de Metas, respeitado o limite de valor a que se refere à Cláusula Quarta deste Contrato e o Anexo I.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste Contrato e que não possam ser resolvidos administrativamente, fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

Este Contrato foi transcrito mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº 14, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

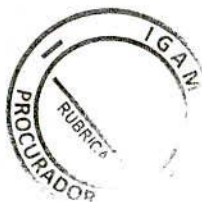
Brasília, 30 de novembro de 2015.


VICENTE ANDREU

Agência Nacional de Águas - ANA


MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DIAS COELHO

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM



ANEXO I
1) METAS DE MONITORAMENTO E DIVULGAÇÃO

Grupo I	Períodos de Certificação									
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Número de Pontos RNQA	438	438	470**	470**	490**	490**	510**	510**	544**	544**
Parâmetros	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
Medição de vazão simultânea (Número de pontos)*	44	44	94	94	147	147	204	204	272	272

(*) Foi acordado com o IGAM que a medição de vazão simultânea será realizada com frequência semestral

(**) A definição dos locais onde se dará a ampliação da rede será objeto de reuniões anuais específicas

a) Lista de parâmetros:

Categoria	Parâmetro	
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$)	
	2) Temperatura da Água e ($^{\circ}\text{C}$) 3) Temperatura do Ar ($^{\circ}\text{C}$)	
	4) Turbidez (UNT)	
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O_2)	
	6) pH	
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L), e 8) Sólidos em suspensão (mg/L)	
	9) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO_3)***	
	10) Cloreto Total (mg/L de Cl)	
	11) Transparência da água (m)	
	12) Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5d, 20°C , mg/L de O_2)	
	13) Demanda Química de Oxigênio (mg/L de O_2)	
	Microbiológico	14) <i>Escherichia coli</i> (UFC/100 mL)
	Biológico	15) Clorofila a ($\mu\text{g}/\text{L}$)
16) Fitoplâncton – qualitativo e 17) Fitoplâncton – quantitativo (n° célula/ml)		
Nutrientes		Fósforo: 18) Fósforo Total (mg/L de P)
	Nitrogênio: 19) Nitrato ($\mu\text{g}/\text{L}$ de N) 20) Nitrogênio Amoniacal (mg/L de N)	
	Parâmetros Específicos	21) Arsênio (mg/L As)***

(**) Foi acordado que os parâmetros Alcalinidade Total e Arsênio serão determinados com frequência semestral

b) Lista de Pontos

Código		Coordenadas (SAD69)		Medição de Vazão	Período de início certificação
RNQA	Estadual	Latitude	Longitude		
BAMG-7458-IE-2	SF034	-14,337539	-43,785105	Sim	1
BAMG-7458-IE-6	SFH23	-14,262778	-44,160833		1
ESMG-7597-IE-9	IU001	-18,001139	-40,216722		1
GOMG-8493-IE-1	PB047	-19,067306	-48,571417		1
MG-7459-I-4	SF022	-14,662000	-43,945000		1
MG-7462-R-7	SFH21	-14,784444	-43,539167		1
MG-7463-E-2	VG011	-14,926664	-43,500286	Sim	1
MG-7464-I-1	VG007	-15,748341	-43,307030		1
MG-7464-I-11	SF020	-15,724000	-43,076000		1
MG-7464-I-3	VG009	-15,232405	-43,310652		1
MG-7464-I-5	SFC145	-15,828715	-43,264484		1
MG-7464-R-10	SFC200	-15,681398	-42,860027		1
MG-7465-I-2	SFJ21	-15,816260	-44,023957		1
MG-7465-I-4	SFJ23	-15,514071	-43,665042		1
MG-7465-IE-3	VG005	-15,348824	-43,671781		1
MG-7466-E-4	SFJ20	-15,780242	-43,613433		1
MG-7467-E-2	SFJ22	-15,736645	-43,585994		1
MG-7468-IE-2	SFJ17	-16,111167	-43,853417		1
MG-7469-E-7	VG004	-16,181112	-43,773895		1
MG-7469-I-1	VG003	-16,589931	-43,763775		1
MG-7469-I-3	SFJ16	-16,340583	-43,783139		1
MG-7469-I-5	SF014	-16,918563	-43,684250		1
MG-7471-I-17	SF029	-15,483103	-44,337018		1
MG-7471-I-2	SF031	-15,092569	-44,064904		1
MG-7471-I-4	SF033	-14,729281	-43,921004		1
MG-7471-I-9	BG045	-22,213585	-45,898070		1
MG-7471-R-18	SF024	-15,179000	-44,180000		1
MG-7472-I-3	SF028	-15,504654	-44,756750		1
MG-7472-I-4	BG077	-22,314583	-46,329805		1
MG-7474-I-2	SF026	-15,495322	-45,236037		1
MG-7475-I-2	SF027	-15,926794	-44,856495		1
MG-7475-I-3	BG083	-22,459457	-46,311093		1
MG-7477-I-1	UR017	-16,141596	-45,120701	Sim	1
MG-7478-I-15	UR009	-16,586239	-45,962554		1
MG-7478-I-16	UR015	-16,089871	-45,857982		1
MG-7478-I-19	UR012	-15,518269	-46,197039		1
MG-7478-I-20	UR011	-15,474075	-46,281360		1
MG-7478-I-23	SFH17	-16,268333	-45,237778		1
MG-7478-I-24	BG095	-21,422028	-46,995611	Sim	1
MG-7478-I-28	UR014	-16,057349	-46,121614		1
MG-7478-I-29	BP074	-19,522232	-44,456055		1
MG-7478-I-3	UR007	-16,135000	-45,905555		1
MG-7478-I-40	UR001	-15,615942	-46,418846		1
MG-7478-I-5	UR016	-16,467796	-45,975241		1
MG-7478-I-6	UR013	-15,917756	-46,118996		1
MG-7478-I-7	UR010	-15,489123	-46,566591		1
MG-7479-I-1	SF012	-16,530861	-45,118806		1
MG-7479-I-3	SF025	-16,342530	-45,060507	Sim	1
MG-7481-I-4	PT013	-16,591944	-45,133333	Sim	1
MG-7481-I-8	PTE037	-16,690772	-45,416761		1
MG-7482-I-2	PT011	-17,355844	-45,532750		1
MG-7482-I-3	PTE017	-17,511233	-46,525370		1



Código		Coordenadas (SAD69)		Medição de Vazão	Período de início certificação
RNQA	Estadual	Latitude	Longitude		
MG-7482-I-8	PTE021	-17,961178	-45,697584		1
MG-7482-I-9	PTE019	-17,821989	-45,934006		1
MG-7483-I-1	PT009	-17,031185	-46,018603		1
MG-7483-I-2	PT010	-17,199771	-45,902506		1
MG-7483-I-3	SFH13	-17,030556	-45,539444		1
MG-7483-I-4	PTE035	-17,059509	-46,092662		1
MG-7484-I-1	PTE027	-16,334801	-46,924149		1
MG-7484-I-3	PT007	-16,695832	-46,488889		1
MG-7484-I-5	PTE033	-17,025486	-46,239776		1
MG-7486-E-8	PTE031	-16,913893	-46,390702		1
MG-7486-I-1	PTE023	-17,240266	-46,866845		1
MG-7486-I-3	PTE025	-17,038307	-46,814983		1
MG-7486-I-6	PTE029	-17,120471	-46,766736		1
MG-7487-I-1	PT005	-17,307778	-46,774443		1
MG-7487-I-2	SFH11	-17,255278	-46,473889		1
MG-7488-I-2	PT001	-17,672692	-46,358044		1
MG-7488-I-3	PTE001	-18,307057	-46,276819		1
MG-7489-I-1	PTE005	-17,920985	-46,751235		1
MG-7489-I-10	PTE013	-17,477432	-46,799193		1
MG-7489-I-11	PTE011	-17,626580	-46,899339		1
MG-7489-I-3	PT003	-17,503888	-46,574721		1
MG-7489-I-5	PTE015	-17,502711	-46,602313		1
MG-7489-I-6	SFH10	-17,915556	-47,010556		1
MG-7489-I-7	PTE003	-18,079445	-46,916584		1
MG-7489-I-8	PTE009	-17,743095	-46,923210		1
MG-7489-I-9	PTE007	-17,778874	-46,616178		1
MG-7491-I-1	SF018	-16,806528	-43,892889		1
MG-7491-I-10	SF023	-16,823620	-44,924092		1
MG-7491-I-4	SF040	-16,752768	-44,967743		1
MG-7491-I-8	SFC035	-16,394045	-44,413399		1
MG-7492-E-13	SF021	-17,087773	-44,758592		1
MG-7492-I-11	SFC005	-17,214589	-44,469644		1
MG-7492-I-2	SFJ15	-16,519538	-43,679974		1
MG-7492-I-6	BV001	-20,304361	-43,549500		1
MG-7492-I-7	BV149	-17,204127	-44,823002	Sim	1
MG-7492-I-9	SFC001	-17,091311	-43,829077		1
MG-7494-I-10	BV158	-17,748444	-44,671500		1
MG-7494-I-11	BV161	-18,720546	-44,234283		1
MG-7494-I-14	BV151	-17,865222	-44,549055		1
MG-7494-I-15	BV146	-18,213305	-44,354012		1
MG-7494-I-16	BV143	-18,647025	-44,038435		1
MG-7494-I-17	BV150	-18,481583	-44,198249		1
MG-7494-I-18	BV136	-19,461833	-43,901921		1
MG-7494-I-19	SC21	-19,639744	-44,013368		1
MG-7494-I-21	BV063	-19,975401	-43,807482		1
MG-7494-I-22	BV148	-17,610846	-44,696334		1
MG-7494-I-23	BV147	-18,129167	-44,539444		1
MG-7494-I-24	SC33	-18,101034	-44,312676		1
MG-7494-I-25	BV145	-18,296858	-44,157006		1
MG-7494-I-28	BV142	-18,537066	-44,175054		1
MG-7494-I-30	BV141	-19,021108	-44,041379		1
MG-7494-I-31	BV156	-19,277758	-44,005648		1
MG-7494-I-32	BV137	-19,543302	-43,902456		1

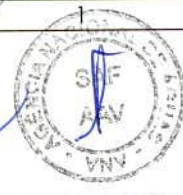
Código		Coordenadas (SAD69)		Medição de Vazão	Período de início certificação
RNQA	Estadual	Latitude	Longitude		
MG-7494-I-33	BV130	-19,698625	-43,881919		1
MG-7494-I-34	BV160	-19,629735	-44,038312		1
MG-7494-I-36	BV139	-20,063421	-43,816942		1
MG-7494-I-39	BV140	-19,252503	-44,048438		1
MG-7494-I-4	BV105	-19,798912	-43,875960		1
MG-7494-I-6	BV152	-18,311972	-44,243601		1
MG-7494-I-7	BV153	-19,713741	-43,844898		1
MG-7494-I-8	BV154	-19,822025	-43,883181		1
MG-7494-I-9	BV155	-19,879873	-43,858213		1
MG-7494-R-37	PA003	-20,406910	-44,625061		1
MG-7494-R-38	BV010	-19,343000	-43,608000		1
MG-7495-I-1	SF015	-18,154002	-45,225565		1
MG-7495-I-10	SF060	-18,505500	-45,793709		1
MG-7495-I-11	SF044	-18,318650	-45,110350		1
MG-7495-I-12	SF016	-17,960890	-45,177560	Sim	1
MG-7495-I-13	SF017	-18,118056	-45,471666		1
MG-7495-I-15	SF058	-18,993933	-46,039733		1
MG-7495-I-17	BV157	-17,752500	-44,504417		1
MG-7495-I-18	SF011	-18,582406	-45,507269		1
MG-7495-I-19	BV133	-19,687696	-43,597759		1
MG-7495-I-20	SF042	-18,520041	-45,074815		1
MG-7495-I-3	SF013	-18,551117	-45,652888		1
MG-7495-I-4	BV159	-17,462000	-44,683000		1
MG-7495-I-5	SF019	-17,308986	-44,930934		1
MG-7495-I-6	SF052	-19,108099	-45,911599		1
MG-7495-I-7	SF054	-18,188616	-45,250033		1
MG-7496-E-19	BP096	-20,136468	-44,217500		1
MG-7496-I-1	BP070	-20,041646	-44,254586		1
MG-7496-I-10	BP082	-19,673028	-44,479785		1
MG-7496-I-13	BP072	-19,943781	-44,312428		1
MG-7496-I-14	BP086	-20,047939	-44,189908		1
MG-7496-I-16	BP029	-20,414121	-44,025375		1
MG-7496-I-17	BP024	-20,647229	-44,060791		1
MG-7496-I-18	BP084	-20,600267	-43,803692		1
MG-7496-I-2	BP090	-19,808224	-44,393671		1
MG-7496-I-4	BP068	-20,099570	-44,210019		1
MG-7496-I-5	VG001	-16,781818	-43,692711		1
MG-7496-I-6	BP083	-19,372420	-44,531854		1
MG-7496-I-8	BP027	-20,510027	-43,984231		1
MG-7496-I-9	BP078	-19,167405	-44,706704		1
MG-7497-I-1	SFJ18	-15,940472	-43,640750		1
MG-7497-I-3	SF006	-19,168924	-45,114823		1
MG-7497-I-4	SF007	-19,162500	-45,436110		1
MG-7498-I-1	PA011	-19,723860	-44,857560		1
MG-7498-I-10	PA009	-20,060397	-44,607104		1
MG-7498-I-13	PA025	-20,441333	-44,759528		1
MG-7498-I-14	PA028	-20,180797	-44,794135		1
MG-7498-I-2	PA007	-20,121110	-44,879444		1
MG-7498-I-3	PA015	-19,529750	-45,022140		1
MG-7498-I-4	PA004	-20,217499	-44,916606		1
MG-7498-I-5	PA020	-19,879238	-44,931375		1
MG-7498-I-6	PA032	-20,455638	-44,892138		1
MG-7498-I-7	PA019	-19,256681	-45,122379	Sim	1

Código		Coordenadas (SAD69)		Medição de Vazão	Período de início certificação
RNQA	Estadual	Latitude	Longitude		
MG-7498-I-8	PA013	-19,694508	-44,929801		1
MG-7498-I-9	PA010	-19,788936	-44,707280		1
MG-7499-I-1	SF003	-20,171736	-45,726158		1
MG-7499-I-10	SF010	-19,772169	-45,477795		1
MG-7499-I-11	PA042	-19,562979	-44,843992		1
MG-7499-I-12	SF004	-20,149711	-45,605986		1
MG-7499-I-17	SF002	-20,239826	-45,661957		1
MG-7499-I-2	PA044	-19,295611	-45,024333		1
MG-7499-I-4	PA017	-19,297578	-45,146777		1
MG-7499-I-5	SF008	-20,084203	-45,587195		1
MG-7499-I-8	SF005	-19,281931	-45,284120	Sim	1
MG-7499-I-9	PA021	-19,588293	-45,299670		1
MG-7499-R-19	SF001	-20,334443	-46,469722		1
MG-7578-I-11	PD003	-15,705282	-42,173521		1
MG-7578-I-33	PD001	-15,179063	-42,556398		1
MG-7578-I-34	PD004	-15,743639	-41,458611		1
MG-7578-I-36	PD002	-15,355833	-42,625305		1
MG-7581-I-1	BP076	-19,426373	-44,518709		1
MG-7581-I-11	JE024	-16,140028	-40,432944		1
MG-7581-I-14	JE022	-16,163611	-40,675333		1
MG-7581-I-15	JE023	-16,185986	-40,703302		1
MG-7581-I-16	JE020	-16,444389	-40,999222		1
MG-7581-I-19	JE019	-16,605316	-41,764699		1
MG-7581-I-2	BP098	-19,299287	-44,482495		1
MG-7581-I-27	JU001	-16,731694	-40,419472	Sim	1
MG-7581-I-31	BP099	-18,847350	-44,791555	Sim	1
MG-7581-I-33	BS002	-21,599742	-43,501802		1
MG-7581-I-5	BS032	-22,076689	-43,151523		1
MG-7581-I-6	JE021	-16,429529	-41,022489		1
MG-7581-I-7	BS083	-21,714645	-43,403976		1
MG-7581-IE-10	JE025	-16,008889	-39,975277	Sim	1
MG-7582-I-12	JE013	-17,259607	-42,784064		1
MG-7582-I-13	JE012	-17,450472	-42,730027		1
MG-7582-I-15	SC26	-17,856286	-43,233608		1
MG-7582-I-19	JE015	-16,920886	-42,444667		1
MG-7582-I-26	JE014	-17,219778	-42,596361		1
MG-7582-I-27	JE016	-16,922972	-42,133305		1
MG-7582-I-4	JE018	-16,975389	-42,252583		1
MG-7582-I-8	JE017	-16,852029	-42,077959	Sim	1
MG-7583-I-2	BS088	-21,739278	-43,668167		1
MG-7584-I-1	JE010	-16,168306	-42,286250		1
MG-7584-I-2	JE009	-16,435329	-42,248707		1
MG-7585-I-2	JE011	-16,623866	-42,185881		1
MG-7586-I-2	JE008	-16,257139	-42,523389		1
MG-7586-IE-1	JE006	-16,131000	-42,286194		1
MG-7587-I-2	JE007	-16,660123	-42,400328	Sim	1
MG-7588-I-11	JE004	-16,706528	-43,093917		1
MG-7588-I-3	JE002	-19,665778	-43,153333		1
MG-7588-I-5	BV013	-20,210115	-43,741740		1
MG-7589-I-11	BP071	-19,967527	-44,265202		1
MG-7589-I-2	JE005	-17,253460	-43,083872		1
MG-7589-I-3	JE001	-18,410912	-43,516130		1
MG-7589-I-7	JE003	-18,121775	-43,516902		1

Código		Coordenadas (SAD69)		Medição de Vazão	Período de início certificação
RNQA	Estadual	Latitude	Longitude		
MG-7591-E-7	BU001	-16,585028	-40,138805	Sim	1
MG-7592-IE-7	JU003	-16,838861	-40,319222	Sim	1
MG-7596-I-10	MU009	-17,702933	-40,721793		1
MG-7596-I-11	MU007	-17,879466	-41,311363		1
MG-7596-I-12	MU003	-17,403215	-41,240041		1
MG-7596-I-13	MU006	-17,843309	-41,693860		1
MG-7596-I-17	MU002	-17,377222	-41,566666		1
MG-7596-I-2	MU011	-17,686462	-40,608146		1
MG-7596-I-22	MU005	-17,503264	-41,225486		1
MG-7596-I-23	MU014	-17,595056	-41,492083		1
MG-7596-I-5	MU001	-17,504036	-41,326248		1
MG-7596-I-8	MU013	-17,837941	-40,332343	Sim	1
MG-7596-IE-20	PE001	-17,850000	-40,170722	Sim	1
MG-7598-I-12	SM001	-18,122194	-40,879472	Sim	1
MG-7598-IE-15	SM003	-18,666389	-41,098666	Sim	1
MG-7598-IE-8	MU008	-17,914889	-41,011110		1
MG-761-E-16	RD067	-19,505556	-41,013056	Sim	1
MG-762-I-1	RD098	-19,531388	-41,654027		1
MG-762-I-10	IB003	-19,975852	-41,711913	Sim	1
MG-762-I-12	RD096	-20,156116	-41,967916		1
MG-762-I-13	RD092	-19,507833	-41,866666		1
MG-762-I-14	RD095	-20,289666	-42,147400		1
MG-762-I-2	RD097	-19,652233	-41,457616		1
MG-762-I-3	RD064	-20,116420	-41,919390		1
MG-762-I-8	RD065	-19,497500	-41,169444	Sim	1
MG-763-I-1	RD057	-19,071050	-41,544398		1
MG-763-I-2	RD094	-19,175916	-41,295305		1
MG-763-I-3	RD090	-18,958083	-41,914833		1
MG-763-I-4	RD053	-18,969498	-41,647054		1
MG-763-I-5	RD058	-19,166346	-41,459914	Sim	1
MG-763-I-6	RD093	-19,346027	-41,849972		1
MG-763-I-7	RD056	-19,726667	-42,133055		1
MG-763-I-8	RD045	-18,860054	-41,833710		1
MG-763-I-9	RD059	-19,346033	-41,238749		1
MG-764-I-1	RD086	-18,375888	-42,298583		1
MG-764-I-10	RD089	-18,850194	-41,784388		1
MG-764-I-12	RD087	-18,415111	-42,052027		1
MG-764-I-16	RD085	-18,355444	-42,791388		1
MG-764-I-5	RD049	-18,576666	-41,920556		1
MG-764-I-9	RD088	-18,589138	-41,799277		1
MG-765-I-1	RD083	-19,095055	-42,154750		1
MG-765-I-2	RD044	-18,883333	-41,952778		1
MG-765-I-3	RD040	-19,020819	-42,162647		1
MG-765-I-4	RD084	-18,783333	-42,139138		1
MG-766-I-1	RD078	-19,287700	-43,177899		1
MG-766-I-13	RD080	-19,284383	-43,015983		1
MG-766-I-20	RD082	-19,052800	-42,878300		1
MG-766-I-4	RD039	-19,223621	-42,342968	Sim	1
MG-766-I-6	RD081	-19,221350	-42,879833		1
MG-766-I-7	RD079	-19,097650	-43,171350		1
MG-766-I-8	RD077	-19,072816	-43,445400		1
MG-766-R-18	SC28	-18,452743	-43,291525		1
MG-767-E-4	RD035	-19,488610	-42,494166	Sim	1

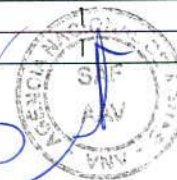



Código		Coordenadas (SAD69)		Medição de Vazão	Período de início certificação
RNQA	Estadual	Latitude	Longitude		
MG-767-I-3	RD033	-19,327482	-42,375827		1
MG-768-I-1	RD029	-19,766943	-43,044166		1
MG-768-I-2	RD032	-19,619944	-42,800754		1
MG-768-I-3	RD027	-19,810000	-43,233333		1
MG-768-I-5	RD034	-19,530075	-42,602549		1
MG-768-I-6	RD030	-19,734375	-43,028121		1
MG-768-I-7	RD026	-19,834538	-43,127342		1
MG-7691-I-6	RD023	-19,759722	-42,485000	Sim	1
MG-7691-R-5	RD073	-19,708950	-42,445400		1
MG-7692-I-1	IB001	-20,448528	-41,873722		1
MG-7692-I-3	RD021	-20,076604	-42,466280		1
MG-7693-I-3	RD018	-20,098056	-42,629721		1
MG-7694-I-1	RD072	-20,276058	-42,914073		1
MG-7695-I-3	RD019	-20,021943	-42,752222		1
MG-7696-I-1	RD009	-20,349999	-43,318056		1
MG-7696-I-2	RD071	-20,282833	-43,032316		1
MG-7697-I-1	RD070	-20,579350	-42,987966		1
MG-7697-I-2	RD007	-20,671943	-43,091943		1
MG-7697-I-4	RD013	-20,383278	-42,902361		1
MG-7698-I-1	RD069	-20,823583	-43,594300		1
MG-7698-I-2	RD001	-20,688517	-43,302339		1
MG-7699-I-4	BP032	-20,322175	-44,152422		1
MG-7699-I-5	RD004	-20,785277	-43,115832		1
MG-7718-IE-9	IB003	-20,694333	-41,920944		1
MG-7722-I-10	BP069	-20,692957	-42,051966	Sim	1
MG-7722-I-12	BS055	-20,788778	-42,315806		1
MG-7722-I-13	BS081	-21,135810	-42,339427		1
MG-7722-IE-11	BS057	-21,154650	-42,220202	Sim	1
MG-7722-IE-9	BS056	-20,899999	-42,010555	Sim	1
MG-7726-I-11	BS043	-21,378031	-42,745327		1
MG-7726-I-14	BS033	-21,234722	-43,320000		1
MG-7726-I-2	BS050	-21,432157	-42,660789		1
MG-7726-I-3	BS042	-21,279041	-42,817716		1
MG-7726-I-6	BS046	-21,403047	-42,780791		1
MG-7726-IE-15	BS049	-21,382939	-42,688893		1
MG-7726-IE-9	BS054	-21,494640	-42,250295	Sim	1
MG-7728-I-1	BS017	-21,786711	-43,307328		1
MG-7728-I-2	BS061	-21,884444	-43,402500		1
MG-7728-I-4	BS030	-21,878972	-43,022500		1
MG-7728-I-7	BS018	-21,862460	-43,332015		1
MG-7728-I-8	BS090	-21,916833	-43,520583		1
MG-7728-R-15	BS026	-22,251028	-44,322583		1
MG-8466-E-16	PJ001	-22,880889	-46,391278	Sim	1
MG-8466-R-15	PJ021	-22,831500	-46,123361		1
MG-8483-IE-17	BS058	-21,101108	-42,331921		1
MG-8483-IE-4	BV035	-20,233333	-43,800000		1
MG-8484-E-51	BG093	-22,265778	-46,691806	Sim	1
MG-8484-E-52	BG097	-22,090778	-46,629806		1
MG-8484-E-53	BG063	-21,733610	-46,605277		1
MG-8484-I-49	BG079	-22,285166	-46,382527		1
MG-8484-IE-11	BG075	-21,748222	-46,405055	Sim	1
MG-8487-I-1	BG073	-20,821439	-46,824961		1
MG-8487-I-22	BG055	-20,617222	-46,843333		1

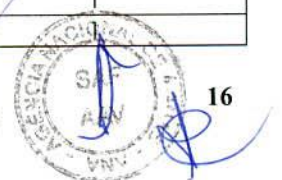


CONTRATO Nº 038 /2015/ANA – QUALIÁGUA

Código		Coordenadas (SAD69)		Medição de Vazão	Período de início certificação
RNQA	Estadual	Latitude	Longitude		
MG-8487-I-26	BG053	-20,693889	-46,599999		1
MG-8487-I-3	BG071	-20,925409	-46,950499		1
MG-8487-I-5	BG100	-20,721861	-46,393417		1
MG-8487-I-6	BG051	-20,685407	-46,364462	Sim	1
MG-8487-I-9	BV135	-19,611168	-43,783504		1
MG-8487-IE-2	BV144	-19,112498	-44,320520		1
MG-8487-R-29	PB056	-20,147406	-46,670222		1
MG-8488-I-1	BG049	-21,580979	-45,673661	Sim	1
MG-8488-I-10	BG041	-22,365918	-45,550503		1
MG-8488-I-11	BS038	-21,385833	-43,038694		1
MG-8488-I-12	BG089	-21,353416	-46,520277		1
MG-8488-I-14	BG037	-21,611666	-45,515000	Sim	1
MG-8488-I-15	BG032	-21,702031	-45,258038		1
MG-8488-I-16	BG027	-22,220888	-44,967793		1
MG-8488-I-17	BG047	-22,056389	-45,699999		1
MG-8488-I-18	BG044	-22,293146	-45,891370		1
MG-8488-I-19	BG039	-22,512499	-45,391943		1
MG-8488-I-2	BG028	-22,063001	-45,054121		1
MG-8488-I-20	RD025	-19,939358	-43,180276		1
MG-8488-I-22	BG067	-21,457055	-45,515638	Sim	1
MG-8488-I-27	BG024	-21,942583	-44,891138		1
MG-8488-I-3	BG035	-21,639534	-45,363657		1
MG-8488-I-31	BG043	-22,220556	-45,868333		1
MG-8488-I-32	BG042	-22,272638	-46,083501		1
MG-8488-I-5	BS051	-21,414175	-42,608122		1
MG-8488-I-6	PJ024	-22,840306	-46,308667		1
MG-8488-I-8	BG048	-22,116389	-45,916944		1
MG-8488-R-13	BG069	-21,665055	-45,892805		1
MG-8488-R-36	BG050	-21,963333	-45,911666		1
MG-8488-R-37	BG025	-22,332546	-44,907490		1
MG-8489-I-1	BG012	-21,273772	-43,883081		1
MG-8489-I-10	BG019	-21,174214	-45,130628	Sim	1
MG-8489-I-11	BG015	-21,070555	-44,319167		1
MG-8489-I-15	BG009	-21,275556	-44,884166		1
MG-8489-I-2	RD075	-20,159888	-43,294583		1
MG-8489-I-20	BG017	-21,132031	-44,740501		1
MG-8489-I-21	BP079	-20,602445	-43,911661		1
MG-8489-I-22	BG013	-21,165519	-43,996768		1
MG-8489-I-24	BG001	-22,043055	-44,317222		1
MG-8489-I-25	BG003	-21,498333	-44,334999		1
MG-8489-I-26	BG005	-21,614167	-44,393610		1
MG-8489-I-3	BG007	-21,296111	-44,616667		1
MG-8489-I-30	BG008	-21,220968	-43,902936		1
MG-8489-I-4	BG033	-21,667505	-45,316330		1
MG-8489-I-5	BG011	-21,249166	-43,679722		1
MG-8489-I-7	BG023	-20,490555	-45,446666		1
MG-8489-I-8	BG065	-21,151305	-45,566472		1
MG-8489-I-9	BG021	-21,006110	-45,207221	Sim	1
MG-8489-R-28	PJ003	-22,705528	-45,937250		1
MG-8491-E-93	PB033	-19,219954	-50,684964		1
MG-8491-I-24	PB052	-19,324611	-50,470861		1
MG-8491-I-37	PB054	-19,494222	-50,671222		1
MG-8492-E-11	PB051	-18,890139	-49,999944		1



Código		Coordenadas (SAD69)		Medição de Vazão	Período de início certificação
RNQA	Estadual	Latitude	Longitude		
MG-8492-I-1	PB029	-18,933232	-49,801952		1
MG-8492-I-13	PB027	-18,914987	-49,437717		1
MG-8492-I-15	PB046	-19,166194	-48,736361		1
MG-8492-I-4	PB049	-18,877583	-49,056806		1
MG-8492-I-5	PB048	-18,946861	-49,025111		1
MG-8492-I-6	AV010	-20,304529	-43,614946		1
MG-8492-I-7	PB050	-19,377028	-49,060611		1
MG-8495-E-29	BS059	-21,150555	-42,445556		1
MG-8495-I-12	PB025	-18,418611	-49,201944	Sim	1
MG-8498-E-18	PB009	-18,595278	-48,136389		1
MG-8498-I-1	PB022	-18,986729	-48,219937		1
MG-8498-I-10	SF050	-19,322966	-46,003216		1
MG-8498-I-11	PB011	-19,305278	-46,840556		1
MG-8498-I-12	PB019	-18,878007	-48,081035		1
MG-8498-I-13	PB057	-19,789175	-46,893419		1
MG-8498-I-15	PB043	-19,230417	-47,149083		1
MG-8498-I-16	PB042	-19,465889	-46,552972		1
MG-8498-I-17	PB023	-18,771389	-48,440000		1
MG-8498-I-20	PB021	-18,596884	-48,504622	Sim	1
MG-8498-I-21	PB013	-19,368611	-47,054444		1
MG-8498-I-22	PB017	-19,483785	-47,541986		1
MG-8498-I-23	BV067	-19,938408	-43,827140		1
MG-8498-I-3	PB044	-19,237528	-47,801278		1
MG-8498-I-5	PB015	-19,056389	-47,110556		1
MG-8498-I-7	PB055	-19,070167	-46,788333		1
MG-8498-I-8	BV083	-19,849370	-43,865196		1
MG-8499-I-10	PB001	-19,176111	-46,287778		1
MG-8499-I-18	PB037	-18,415442	-47,154856		1
MG-8499-I-19	SF048	-19,156383	-45,783733		1
MG-8499-I-20	SF056	-19,313200	-46,135883		1
MG-8499-I-25	PB038	-18,491194	-47,406333		1
MG-8499-I-3	PB003	-18,575204	-46,544185		1
MG-8499-I-34	PB040	-18,719444	-47,698694		1
MG-8499-I-39	SF046	-19,523750	-45,902416		1
MG-8499-I-7	PB002	-18,838611	-46,562861		1
MG-8499-IE-26	PB005	-18,062876	-47,282869		1
MGBA-7594-E-13	IN001	-17,252611	-40,569277	Sim	1
MGGO-8491-IE-12	PB053	-19,228028	-50,381917		1
MGGO-8491-IE-22	PA001	-20,632222	-44,431110		1
MGGO-8491-IE-48	PB031	-19,050833	-50,502778		1
MGGO-8491-IE-6	BG098	-22,090444	-46,554694		1
MGGO-8495-IE-30	AV070	-20,317222	-43,785167		1
MGGO-8495-IE-6	PB045	-18,538306	-49,192861		1
MGGO-8499-IE-14	PB041	-18,762167	-48,047750		1
MGGO-8499-IE-15	BV037	-20,129943	-43,800025		1
MGGO-8499-IE-2	PB039	-18,834171	-47,438380		1
MGGO-8499-IE-24	PB007	-18,429722	-48,077500		1
MGGO-8499-IE-44	PB035	-17,034139	-47,162444		1
MGRJ-7727-IE-2	BS072	-21,654944	-42,300083		1
MGRJ-7727-IE-3	BS052	-21,920861	-42,767333		1
MGRJ-7727-IE-8	BS070	-21,868500	-42,658167	Sim	1
MGRJ-7728-IE-5	BS029	-22,016899	-43,307606		1
MGRJ-7728-IE-6	BS027	-22,089556	-43,745417		1



Código		Coordenadas (SAD69)		Medição de Vazão	Período de início certificação
RNQA	Estadual	Latitude	Longitude		
MGSP-8481-IE-2	PA002	-20,517499	-44,619166		1
MGSP-8481-IE-6	BG086	-19,763277	-50,199999		1
MGSP-8481-IE-9	BG087	-19,741603	-50,233357		1
MGSP-8483-IE-2	PA022	-20,047480	-45,202650		1
MGSP-8483-IE-5	BG059	-19,917660	-48,394025		1
MGSP-8487-IE-4	BG057	-20,013889	-47,881111		1
MGSP-8487-IE-8	BS077	-21,046858	-42,833039		1
MSMG-8491-IE-32	PB034	-19,659694	-51,017778	Sim	1
MSMG-8491-IE-54	PA029	-20,508222	-44,497222		1
SPMG-8481-IE-8	PA040	-20,282861	-45,148027		1
SPMG-8483-IE-13	PJ009	-22,763333	-46,226500		1
SPMG-8483-IE-15	BG058	-19,658218	-47,826501		1
SPMG-8483-IE-3	PJ012	-22,706889	-46,457250		1
SPMG-8484-IE-48	BG081	-22,325388	-46,698222		1
SPMG-8485-IE-4	BG061	-20,176110	-48,644999		1



II) METAS ESTRUTURANTES

Metas		1º período de certificação-estruturante	2º período de certificação-estruturante	3º período de certificação-estruturante	4º período de certificação-estruturante	5º período de certificação-estruturante
Padronização	Meta	Mínimo de 50% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral	Mínimo de 60% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral	Mínimo de 70% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral	Mínimo de 80% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral	Mínimo de 90% dos pontos estabelecidos no Plano de Metas em frequência trimestral
	Indicador Físico	Dados divulgados através do banco de dados Hidro	Dados divulgados através do banco de dados Hidro	Dados divulgados através do banco de dados Hidro	Dados divulgados através do banco de dados Hidro	Dados divulgados através do banco de dados Hidro
Capacitação	Meta	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).	Participação de técnicos em cursos relativos à QA somando 40 horas no ano (mínimo de 2 técnicos capacitados).
	Indicador Físico	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos	Diplomas e/ou certificados de participação nos cursos
Laboratórios	Meta	Estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para no mínimo 5 parâmetros.	Estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para no mínimo 5 parâmetros.	Participação em exercício de intercalibração com mínimo de 5 parâmetros	Estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para no mínimo 5 parâmetros.	Estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para no mínimo 5 parâmetros..
	Indicador Físico	Envio do POP	Envio do POP	Resultado do exercício da intercalibração	Envio do POP	Envio do POP

A meta de padronização já está cumprida, uma vez que o IGAM já realiza campanhas trimestrais para todos os pontos.

Para a meta de capacitação serão aceitos todos os cursos relacionados a atividades correlatas à RNQA (qualidade de água, medição de vazão, estatística, geoprocessamento, etc). A carga horária a ser comprovada será de 40 horas anuais sendo estas distribuídas por, no mínimo, dois técnicos.

Para a meta de laboratório, como o laboratório do SENAI/CETEC já é acreditado para todos os parâmetros da RNQA, ficou definida a participação em exercícios de intercalibração laboratorial ao longo dos cinco anos do Contrato.

